



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 124/2019.

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pelo denunciado.

RESOLVE:

Art. 1. Conforme a denúncia, constante do processo DEN- SPMJ/28/2019, o candidato Jailton Santana de Jesus, praticou conduta vedada, prevista na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b, bem como no art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação prática de boca de urna.

Art. 2. Concedido prazo o referido apresentou tempestivamente a defesa, na qual negou veementemente a prática do suposto ato. Analisada a defesa, a comissão, decidiu arquivar a denúncia, haja vista ter concluído que não há lastro probatório que subsidie a referida denúncia. Publique-se. Arquive-se!

Salvador, 30 de outubro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão